

## SOCIEDADE HEGEL BRASILEIRA

### ATA DE FUNDAÇÃO COM ESTATUTO

[Texto original registrado em cartório. Omitiram-se porém os dados pessoais informados quando do registro. Redação conforme às novas regras ortográficas da Língua portuguesa]

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Dia 15 de agosto de 2002, pelas 17:00 horas, na Rua da Soledade, nº 526, Bloco G1, UNICAP, Boa Vista, Recife/PE;

**II - PRESENCAS:** Os que assinaram o Livro de Presença da Assembleia de Fundação, durante o I Colóquio Internacional de Filosofia - A Fenomenologia do Espírito G. W. F. Hegel;

**III - MESA DIRETORA:** Paulo Gaspar de Meneses, presidente e Alfredo de Oliveira Moraes, secretário;

**IV - DELIBERAÇÕES** (todas por unanimidade):

**1ª Deliberação - FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE HEGEL BRASILEIRA - SHB**, que se regerá pelo seguinte ESTATUTO:

**Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO** - A Sociedade Hegel Brasileira, também denominada SHB, é pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 2002, com tempo ilimitado de duração e sede provisória na Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 1360/1101, Boa Viagem, CEP 5103-020 - Recife/PE, onde tem foro.

**Parágrafo único** - Poderá a SHB, por decisão do Conselho Executivo, instalar Núcleo de Atuação em qualquer ente da Federação abrangendo todas ou algumas das suas atividades.

**Art. 2º - DA OBEDIÊNCIA À LEI** - Rege-se a SHB por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela legislação pertinente.

**§ 1º** - Todos os artigos deste Estatuto observarão rigorosamente a legislação vigente e a Constituição da República Federativa do Brasil. Não serão aceitas emendas nem modificações que, sob qualquer pretexto, estejam em desacordo com este artigo.

**§ 2º** - Para todos os fins legais o registro em Cartório da Comarca do Recife/PE, da Ata de Fundação será, conforme este Estatuto, válido em todo o território nacional.

**Art. 3º - DOS OBJETIVOS** - A Sociedade Hegel Brasileira tem como objetivos:

**I** - promover o estudo da filosofia de Georg Wilhelm Friedrich Hegel, seu lugar na história do pensamento, suas relações com os movimentos sociais, políticos e culturais desde o seu tempo, e sua relevância frente aos temas e campos do conhecimento contemporâneo;

**II** - o fomento do pensamento filosófico original que tenha a sua base, na filosofia de Hegel ou que trate os temas no estilo, perspectiva, modo ou método hegeliano;

III - promover pesquisas, seminários, cursos e outros estudos, eventuais ou regulares, coleta, processamento e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito a sua atividade.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento do seu objetivo, poderá a SHB estabelecer convênios com entidades congêneres ou prestadoras de serviços de notória capacitação em áreas do conhecimento e voltadas para as suas atividades.

**Art. 4º - DOS MEMBROS FUNDADORES** - São membros fundadores da SHB:

1 - Paulo Gaspar de Meneses, Recife/PE;

2 - Jesus Vazquez Torres, brasileiro, casado, professor, CPF nº 070.572.614-20, ID. nº 4.483.433-SSP/PE, Recife/PE;

3 - Alfredo de Oliveira Moraes, Recife/PE;

4 - Vincenzo Di Matteo, Recife/PE;

5 - Marcos Roberto Nunes Costa, Recife/PE.

**Parágrafo único** - Receberá igualmente a honraria de membro fundador todos os que forem reconhecidos pelo Conselho Executivo, até ao final da Reunião Bienal da SHB a ser realizada no ano de 2004.

**Art. 5º - DOS MEMBROS EFETIVOS** - Os associados da SHB constituem um quadro de membros efetivos, em duas categorias:

I - Membros Efetivos Plenos;

II - Membros Efetivos Colaboradores.

§ 1º - Para solicitar sua inscrição como Membro Efetivo Pleno, o candidato deverá atender às seguintes condições: I - ter título de Doutor ou equivalente e haver publicado trabalho(s) científico(s) sobre Hegel, ou; II - ser doutorando com elaboração de tese de doutoramento com temática hegeliana;

§ 2º - Para solicitar sua inscrição como Membro Efetivo Colaborador, o candidato deverá atender às seguintes condições: I - ser portador de diploma de graduação (curso superior completo), e; II - ser reconhecido como estudioso da filosofia hegeliana, participando de grupos de estudos e/ou pesquisas voltados para o hegelianismo;

§ 3º - Ocorrerá o desvínculo do membro ou associado, somente a pedido; por incapacidade civil; por morte ou por descumprimento dos seus deveres para com a SHB;

§ 4º - A exclusão do membro ou associado ocorrerá apenas por justa causa, conforme o Regimento interno e de acordo com a legislação aplicável.

**Art. 6º - DOS DIREITOS E DEVERES** - Todos os associados terão direitos iguais, mas somente os da categoria Membro Efetivo Pleno poderão integrar o Conselho Executivo da SHB.

**Parágrafo único** - O associado não responderá, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação.

**Art. 7º - DA ADMINISTRAÇÃO** - Será a SHB administrada por um Conselho Executivo eleito pela Assembleia-Geral para um mandato de dois anos, assim composto:

I - presidente;

II - vice presidente, que substituirá o presidente em suas faltas e impedimentos;

III - primeiro secretário;

IV - segundo secretário;

**V** - secretário de publicações.

§ 1º - O Conselho Executivo se reunirá sempre que julgar necessário para o bom funcionamento da SHB, com a presença mínima de três membros, dentre estes o presidente ou o vice-presidente;

§ 2º - O Conselho Executivo poderá operacionalizar suas atribuições através do correio tradicional ou eletrônico, conforme a conveniência;

§ 3º - O Conselho Executivo tomará para si o encargo dos encaminhamentos das ações da SHB no intervalo de tempo entre as reuniões plenárias.

§ 4º Deverá também, programar as atividades paralelas às reuniões bienais, analisar junto com o Conselho Consultivo as emendas a este Estatuto, que tenham sido apresentadas por quaisquer dos membros, antes de sua proposição à Assembleia para homologação;

§ 5º - Caberá, ainda, ao Conselho Executivo aprovar e autorizar as despesas e viabilizar ações para implementar os objetivos da SHB.

§ 6º - Os membros do Conselho Executivo somente podem ser reconduzidos aos mesmos cargos uma única vez, sucessivamente.

**Art. 7º - DO CONSELHO CONSULTIVO** - Com as atribuições de aconselhar o Conselho Executivo na condução e efetivação dos desígnios da SHB, esta contará com um Conselho Consultivo constituído de seis (06) conselheiros, dentre os quais são membros natos o presidente e o primeiro secretário.

§ 1º - Outros dois membros serão designados pelo Conselho Executivo, dentre os demais associados.

§ 2º - As outras duas vagas serão ocupadas pelo presidente e o primeiro secretário da gestão anterior, sendo que, na constituição do primeiro Conselho Consultivo, estes dois membros serão livremente escolhidos pelo Conselho Executivo.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo terminará juntamente com o Conselho Executivo.

**Art. 8º - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO EXECUTIVO** - São atribuições dos membros do Conselho Executivo:

**I** - do presidente: a) presidir as sessões plenárias da SHB e as reuniões do Conselho Executivo e Consultivo; b) representar, ativa e passivamente, a SHB em juízo e fora dele; c) promover a captação e gestão dos recursos necessários ao bom funcionamento da SHB;

**II** - do vice-presidente: a) ser investido de todos os poderes e atribuições do presidente em caso de ausência ou impedimento dele; b) exercer outras atribuições ou responsabilidades que lhe forem conferidas pelo presidente ou por consenso do Conselho Executivo e Conselho Consultivo;

**III** - do 1º secretário: a) guardar e manter atualizada uma relação dos membros, o arquivo dos procedimentos tanto das sessões plenárias quanto das reuniões do Conselho Executivo; b) assegurar o apoio logístico nos eventos realizados pela SHB; c) exercer outras atribuições e responsabilidades que lhe forem conferidas pelo presidente ou pelo Conselho Consultivo;

**IV** - do 2º secretário: a) responsabilizar-se pela elaboração das atas, tanto das sessões plenárias quanto das reuniões do Conselho Executivo; b) colaborar com o 1º secretário no desempenho de suas atribuições; d) desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente ou pelo Conselho Consultivo;

**V** - do secretário de publicações; a) responsabilizar-se pela editoração e publicação de todos e qualquer veículo de comunicação da SHB; b) em princípio, responsabilizar-

se, ainda, pela revista Estudos Hegelianos, com a qual a SHB pretende divulgar conhecimentos de acordo com seus objetivos.

**Art. 9º - DA ASSEMBLEIA-GERAL** - Também denominada Reunião Bienal da SHB, a Assembleia-geral é seu órgão máximo, terá data e local definidos pelo Conselho Executivo, ouvido o Conselho Consultivo.

§ 1º - Com um prazo mínimo de 20 (vinte) dias o secretário fará comunicar aos membros, por qualquer meio de correspondência acessível a todos os associados, a agenda da Reunião Bienal, nela incluindo o programa da reunião ordinária e dos eventos paralelos que venham a ser definidos para a ocasião.

§ 2º - As reuniões extraordinárias, também denominadas especiais, podem ser convocadas pelo Conselho Executivo.

**Art. 10º - DA MANUTENÇÃO** - Será a SHB mantida pela contribuição dos seus associados, conforme definir a Reunião Bienal, por proposta do Conselho Executivo, ouvido o Conselho Consultivo.

**Parágrafo único** - Também constituirá meio de manutenção da SHB, doações, legados e patrocínios que venham a ser aceitos pelo Conselho Executivo.

**Art. 11º - DAS EMENDAS E MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO** - Emendas e/ou modificações a este Estatuto somente podem ser aprovadas em Reunião Bienal.

§ 1º - As propostas de emendas ou modificação devem ser apresentadas por escrito, por qualquer membro do Conselho Executivo ou por, no mínimo, dez (10) associados da SHB;

§ 2º - As emendas ou modificações somente serão aprovadas propostas por dois terços (2/3) dos membros presente na Reunião Bienal.

**Art. 14º - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Além dos artigos anteriores, são adotadas as seguintes disposições:

**I** - a Sociedade Hegel Brasileira terá como sua publicação oficial a **Revista Estudos Hegelianos**, cujo editor será o secretário de publicações ou outra pessoa escolhida pelo Conselho Executivo e terá mandato coincidente com o do presidente;

**II** - Fica instituída como logomarca da Sociedade Hegel Brasileira - SHB a coruja típica do Brasil, cujo nome **Suindara** é de origem Tupi **sui'dara**, que habita em todo território nacional, sendo rara apenas na região amazônica, numa alusão a **Ave de Minerva**, citada em texto hegeliano e daí em diante consagrada símbolo internacional da filosofia e a presença hegeliana em território nacional;

**III** - a dissolução da SHB obedecerá às normas específicas à natureza jurídica da associação, inclusive quanto ao destino do seu patrimônio;

**IV** - O Conselho Executivo elaborará o Regimento Interno da SHB, ouvido o Conselho Consultivo;

**V** - A dissolução da SHB ocorrerá conforme a legislação pertinente e dependerá da aprovação de cinco (5) dos seus associados em assembléia geral especialmente convocada para este fim, devendo o seu patrimônio ser destinado a entidade congênere.

**VI** - Os casos omissos neste Estatuto serão objeto de resolução da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Recife, 15 de agosto de 2002.

**2ª Deliberação - ELEIÇÃO DO CONSELHO EXECUTIVO** - Foram eleitos e empossados em caráter provisório, os seguintes membros, já qualificados:

**2.1** - Presidente, Paulo Gaspar de Meneses;

**2.2** - vice-presidente, Jesus Vazquez Torres;

**2.3** - primeiro secretário, Alfredo de Oliveira Moraes;

**2.4** - segundo secretário, Vincenzo Di Matteo;

**2.5** - Secretário de Publicações, Marcos Roberto Nunes Costa, para os fins de operacionalizar a existência jurídica da SHB, tendo em vista serem todos domiciliados em Recife/PE, cujos mandatos serão exercidos até a data do encontro a se realizar em 2003, preparatório da Reunião Bienal da SHB, com exceção do primeiro secretário, cujo mandato se encerrará em 15 de agosto de 2004.

**3ª Deliberação - ADMISSÃO DE MEMBROS EFETIVOS PLENOS** - Em seguida, foram admitidos como Membros Efetivos Plenos: **1** - Denis Lerrer Rosenfield; **2** - Marcos Lutz Muller; **3** - Maria de Lourdes Alves Borges; e **4** - Draiton Gonzaga de Souza; e, ainda, eleitos para os cargos, respectivamente, de presidente, vice-presidente, segundo secretário e secretário de publicações, com mandatos a se iniciar a partir do encontro a se realizar em 2003, preparatório para a Reunião Bienal da SHB, e a se encerrar em 15 de agosto de 2004.

**4ª Deliberação - CONTRIBUIÇÕES** - Foram definidas as seguintes contribuições, cujos fundos delas oriundos serão também geridos pelo Presidente, todas anuais, podendo ser redefinidas pelo Conselho Executivo, que serão pagas mediante depósito em conta-corrente bancária indicada pelo Conselho Executivo, no ato da inscrição do candidato a membro da SHB, ou no caso dos já associados até o mês de março de cada ano, somente ficando isentos de tais contribuições os membros que, por deliberação do Conselho Executivo, por maioria, obtiverem esse direito por unanimidade dos Conselhos ou por maioria absoluta dos participantes da Reunião Bienal: I - R\$ 100,00 (cem reais), para os Membros Fundadores e Efetivos Plenos; II - R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os Membros Efetivos Colaboradores.

**V - DELIBERAÇÕES DO CONSELHO EXECUTIVO** - Foi anunciado pelo presidente que: a) haverá no ano de 2003 um encontro preparatório para a próxima Reunião Ordinária, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, na forma de ciclo de palestras, a ser organizado pelo Secretário de Publicações, e terá a PUCRS como universidade anfitriã; b) a Reunião Ordinária de agosto de 2004 será realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, que será a Universidade anfitriã, concomitantemente haverá o II Congresso de Filosofia da SHB, que contará com uma comissão de organizadores da UFRN, presidida pelo Prof. Dr. Juan Bonaccini; c) o conjunto de conferências e comunicações do I Colóquio Internacional de Filosofia que correspondem aos anais, será publicado como conteúdo do primeiro número da Revista Estudos Hegelianos da SHB, com publicação prevista para o ano de 2003.

**VI - CONCLUSÃO E APROVAÇÃO** - A ata presente foi redigida e digitada por mim, Alfredo de Oliveira Moraes, secretário geral da Assembleia de fundação e, depois de lida, aprovada por unanimidade e, em seguida, assinada por mim e pelos demais membros fundadores, que também assinam confirmando sua entrada em exercício nos respectivos cargos.

Recife, 15 de agosto de 2002.

Assinam:

**Alfredo de Oliveira Moraes** - Secretario da Assembleia Geral.

**Paulo Gaspar de Meneses** - Presidente

**Jesus Vazquez Torres** - Vice-presidente

**Alfredo de Oliveira Moraes** - Primeiro secretário

**Vincenzo Di Matteo** - Segundo secretário

**Marcos Roberto Nunes Costa** - Secretário de Publicações

[Carimbo e assinatura de Pedro Jorge Clemente de Melo - Advogado - OAB 8412 - PE]